

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 632/2023

Dispõe sobre a alteração do sentido da Rua Barão do Rio Branco e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas no artigo 63 inciso V da Lei Orgânica Municipal e c/c artigo 269 do Regimento Interno desta Câmara, resolve promulgar a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal de Maracás, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a alteração no sentido de mão única para o tráfego de veículo da Rua Barão do Rio Branco, para mão dupla.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 13 de novembro de 2023.


Maria Soledade Brito dos Anjos
Presidenta